

LEI 1.487/PMC/2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CACOAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL no uso de suas contribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada Gratificação de Incentivo Financeiro Adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde e ao Programa de Saúde da Família constante da Portaria n. 1350/GM, de 24.07.2002, do Ministério da Saúde.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 1º., será concedida em uma única parcela, no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), aos Agentes Comunitários de Saúde contratados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Palácio do Café, 08 de abril de 2003.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

Marcelo Vagner Pena Carvalho
Advogado do Município – OAB/RO 1171